



CONTRATO Nº 82/2022

PROCESSO Nº 0803/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

CONTRATO SEBRAE/ES Nº SF.00037.22

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESPÍRITO SANTO – SEBRAE/ES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.364.462/0001-44, com endereço na Rua Belmiro Rodrigues da Silva, n.º 170, Bairro Enseada do Suá, Vitória/ES, cep: 29.050-435, telefone: (27)3041-5562 e (28)3553-3309, endereço eletrônico: kelly.machado@es.sebrae.com.br, neste ato representada por **JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA**, brasileiro, casado, bacharel em Economia, portado do CPF n.º 036.111.327-72 e do RG n.º 133.215 SSP/ES, residente na Avenida Saturnino Rangel Mauro, n.º 550, apto 402, Bairro Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP: 29.060-770 e por **LUIZ HENRIQUE TONIATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 241.838 SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 282.518.657-00, residente à Avenida Carlos Orlando Carvalho, 685, apto. 202, Jardim da Penha, Vitória/ES, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE BRANDING PARA O MUNICÍPIO E APLICAÇÕES EM MARKETING E VENDAS E DESIGN; DIAGNÓSTICO EM TURISMO E SUSTENTABILIDADE E ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO; OFICINA DE INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE; PROJETO DE INOVAÇÃO E DESIGN DE AMBIENTES PARA CRIAÇÃO DE PRODUTO TURÍSTICO CULTURA ASSOCIADO A PROPRIEDADES CAFEICULTORAS DE IÚNA/ES.**

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$112.188,00 (cento e doze mil, cento e oitenta e oito reais).



2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iuna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os servidores David de Paula Florenço, matrícula nº 308986, pertencente à Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças, e Victória Caroline Garcia Dias, matrícula nº 308989, pertencente à Secretaria de Meio Ambiente, Limpeza Pública e Turismo, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 080002.1869500092.044.33903900000 – Ficha 0170, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.



05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado ou ser rescindido se assim for a vontade das partes de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas e obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pela contratada, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M=0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a celebração do contrato;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;



- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos nos autos que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.



8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos autos que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna;

8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.



10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Integra este contrato a pertinente dispensa de licitação e termo de referência, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iuna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Condições de Execução;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iuna/ES, 23 de agosto de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESPÍRITO SANTO – SEBRAE/ES
José Eugênio Vieira / procurador legalmente habilitado

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESPÍRITO SANTO – SEBRAE/ES
Luiz Henrique Toniato / procurador legalmente habilitado



ANEXO 1 PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de serviços especializados para realização de **PROJETO DE BRANDING PARA O MUNICÍPIO DE IÚNA E APLICAÇÕES EM MARKETING E VENDAS E DESIGN; DIAGNÓSTICO EM TURISMO E SUSTENTABILIDADE E ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO; OFICINA DE INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE; PROJETO DE INOVAÇÃO E DESIGN DE AMBIENTES PARA CRIAÇÃO DE PRODUTO TURÍSTICO CULTURAL ASSOCIADO À PROPRIEDADES CAFEICULTORAS DE IÚNA.**

1.2 O Objetivo Geral das capacitações é gerar uma vantagem competitiva para a cadeia de valor dos segmentos para os quais o município de Iúna é vocacionado e qualificar de modo particular empreendimentos de turismo e o próprio município como um Destino Turístico, ao passo que identifica e dá visibilidade à identidade local.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 As referidas entregas visam à capacitação de serviços turísticos em conformidade com o Autodiagnóstico de Turismo e impactos positivos esperados sobre o Índice de Competitividade do Destino turístico e respectivo cumprimento de objetivos estratégicos previstos no Mapa Estratégico de Turismo de Iúna (Anexo III). Destinam-se também à mobilizar para uma percepção mais positiva em relação ao município de Iúna tanto pelos empresários quanto pelos próprios munícipes e funcionários públicos.

2.2 Neste sentido, o público-alvo direto do Projeto é formado por empresários particularmente os que atuam na cadeia de valor do turismo e os produtores de cafés especiais no município, além dos empresários dos mais diversos ramos de atividades econômica presentes no município e, indiretamente, inclui em pesquisas e beneficia munícipes e servidores públicos.

2.3 A contratação está vinculada à Iniciativa de 'ES - Atendimento Territorial – Unidade Regional Serrana', gerenciada pela 'Agência de Guaçuí'. O detalhamento do escopo das ENTREGAS e compromissos de CONTRAPARTIDA constam na Proposta Técnica 01/2022, integrado a este TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO.

2.4 O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Espírito Santo - Sebrae/ES é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo e desvinculada da Administração Pública Federal como Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa (Cebrae), por meio da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e regulamentada pelo Decreto N. 99.570, de 9 de outubro de 1990. O Centro Brasileiro de Apoio à



Pequena e Média Empresa (Sebrae), foi criada em julho de 1972 vinculada à Secretaria de Planejamento (Seplan) da Presidência da República e posteriormente ao Ministério da Indústria e Comércio e desde então tem como propósito o fortalecimento do empreendedorismo e a melhoria do ambiente de negócios.

2.5 A Administração do Sebrae/ES é realizada de acordo com os seguintes princípios públicos, segundo o Relatório de Gestão 2021 do Sebrae/ES¹: “Buscar incessantemente a prosperidade e sustentabilidade dos pequenos negócios; contribuir para que os pequenos negócios do Espírito Santo estejam entre os três mais competitivos e produtivos do Brasil; o cliente está no centro de todas as nossas decisões”.

2.6 A estrutura básica do Sebrae/ES é composta dos seguintes órgãos:

- I. Conselho Deliberativo Estadual.
- II. Conselho Fiscal.
- III. Diretoria Executiva.

2.7 Apresentação Digital de Normas do Sebrae. Pode ser acessado através do link a seguir: [“https://transparencia.sebrae.com.br/”](https://transparencia.sebrae.com.br/)

Informações referentes aos instrumentos por meio do qual o Sebrae realiza a prestação de contas à sociedade e órgãos de controle. Constam Normas; Relatórios de Gestão; Execução Física e Orçamentária; Licitações, contratos e convênio; Relatórios de Prestação de Contas encaminhados ao Tribunal de Contas e seus respectivos julgamentos. O conteúdo relacionado aos arquivos desta página é atualizado diretamente no software de gestão de conteúdo do Portal da Transparência, de forma manual, quando da prestação de contas através de publicações das peças em cumprimento às exigências legais. 2.8 Para garantir o atendimento aos pequenos negócios, o Sebrae atua em todo o território nacional com uma ampla rede de agências de relacionamento. Onde tem Brasil, tem Sebrae. Além da sede nacional, em Brasília, a instituição conta com mais de 800 pontos de atendimento nas 27 Unidades da Federação, onde são oferecidos cursos, seminários, consultorias e assistência técnica para pequenos negócios de todos os setores. O Sebrae tem uma rede de parceiros em todos o país, tanto na esfera pública, como governos estaduais e municipais, quanto instituições empresariais e outros parceiros que atuam mais diretamente ligados ao desenvolvimento dos pequenos negócios. Através do portal, de aplicativos e outros serviços digitais, é possível acessar os serviços remotamente, quer cursos, informações, e mesmo interagir com outras empresas. Os serviços da Instituição são em grande parte, gratuitos, tendo cobrança diferenciada (subsidiada) para alguns serviços que exigem acompanhamento mais aprofundado e por maior tempo.

2.9 Sua política de preços e subsídios consta em Normativos internos, coerentes com a realidade de cada Estado da Federação.

<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae>

¹ SEBRAE/ES. Relatório de Gestão 2021: Espírito Santo. Vitória: 2022. p. 13.



<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/es?codUf=8>

Portal SEBRAE e respectivo acesso ao Portal do Sebrae/ES.

<http://loja.sebraees.com.br/loja/>

2.10 Loja de produtos SEBRAE, com apresentação de cronograma de eventos e materiais disponibilizados à micro e pequena empresa. Pode-se também fazer busca por todas as consultorias gerenciais e capacitações disponíveis no portfólio do SEBRAE.

["https://datasebrae.com.br/sebraetec-fichas-tecnicas/"](https://datasebrae.com.br/sebraetec-fichas-tecnicas/)

Apresentação de todas as consultorias e capacitações tecnológicas disponíveis no portfólio do SEBRAE/NA e por Estados da Federação.

2.11 Consultorias customizadas são ofertadas ao público por meio de proposta individualizada e precificadas conforme normativo interno que disciplina a política de preços pagas aos prestadores de serviços, variando conforme produto, faixa distância da sede da empresa ao local de prestação dos serviços e modalidade dos serviços prestados. A política de preços vigente e apurada é a Decisão da Diretoria Executiva N.003/2022 (Anexo IV).

2.12 O Sebrae atua em parceria com os setores público e privado, no incentivo e promoção da efetivação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, implementação de políticas de desenvolvimento e da desburocratização. Através da disponibilização de programas de capacitação, de promoção e orientação para o acesso ao crédito, à mercado e à inovação e o estímulo ao associativismo, os pequenos negócios podem melhorar sua capacidade de gestão e de se posicionar no mercado. Além disso, aproxima os pequenos negócios de médias e grandes empresas, facilitando sua inserção em cadeias de valor mais competitivas e globais.

2.13 As ações realizadas pelo Sebrae são direcionadas a atender os interesses dos empreendedores, desde quem pretende abrir o primeiro negócio, quando ainda estão pensando em empreender, até pequenas empresas que já estão consolidadas e buscam um novo posicionamento no mercado.

2.14 As várias Unidades Organizacionais do Sebrae/ES articulam-se com parceiros a fim de somar e gerir competências para alcançar resultados finalísticos, definidos como transformações requeridas e desejadas pelos diferentes segmentos que compõem o público-alvo da entidade.

2.15 O Sebrae/ES orienta-se pela gestão estratégica de recursos e competências, na diversidade de situações onde atua e nos tempos requeridos por essas transformações - como no caso deste projeto desenvolvido com Iuna para o período de 13 meses - e atende tanto clientes individuais quanto coletivos de empresas para obter resultados finalísticos desejados, ampliando a escala de atendimento para beneficiar maior número de pequenos negócios; sob sua ótica articula parcerias para produzir as transformações necessárias ao alcance de resultados como a que se busca com a prefeitura de Iuna, em que mesmo numa relação de contratação da Instituição pela Prefeitura Municipal, o Sebrae mantém a política de subsídio mínimo de 50% sobre os custos da soluções



oferecidas ao tendo em vista a melhoria do ambiente de negócios e da competitividade de Iuna e a dinamização e qualificação da atividade econômica no município; gera, mobiliza e aplica conhecimentos internos e externos necessários a obtenção de resultados; induz a melhorias no ambiente legal e institucional em que atuam os pequenos negócios – como é o caso do projeto Cidade Empreendedora, do qual a prefeitura de Iuna é signatária.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação de pessoa jurídica para futuras aquisições de materiais e serviços observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017;

3.2 Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital e respectivos anexos, que o integram.

4. MODALIDADE

4.1 A aquisição que constitui o objeto deste termo de referência enquadra-se no conceito de contratação direta deste SEBRAE/ES, para prestar ou fornecer serviços correspondentes ao desenvolvimento dos pequenos negócios.

4.2 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser dispensa de licitação, com base no inciso XIII, artigo 24 da Lei 8.666/1993.

4.3 O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, é uma entidade integrante do Sistema "S", instituída pela Lei 8.029, de 12 de abril de 1990, alterada pela Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 99.570, de 9 de outubro de 1991, por intermédio do referido dispositivo legal transformou-se em serviço social autônomo, pelo que possui personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos. As características que aproximam as entidades do Sistema "S" dos entes estatais: criação por lei específica; atribuições coincidentes com as competências estatais; fonte de suas receitas, considerando que parte da receita das entidades integrantes do Sistema "S" é composta por recursos de natureza tributária.



4.4 Nos termos do artigo 9º da Lei acima mencionada, compete ao Sebrae:

Art. 9º Compete ao serviço social autônomo a que se refere o artigo anterior planejar, coordenar e orientar programas técnicos, projetos e atividades de apoio às micro e pequenas empresas, em conformidade com as políticas nacionais de desenvolvimento, particularmente as relativas às áreas industrial, comercial e tecnológica. (Incluído pela Lei nº 8.154, de 1990).

4.5 O Estatuto Social deste Sebrae/ES, assim dispõe:

Art. 1º O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo- SEBRAE/ES é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificada e neste instrumento como SEBRAE/ES.

4.6 A atuação do SEBRAE/ES limita-se ao território do Estado do Espírito Santo e, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 4º e 5º do Estatuto Social, senão vejamos "in verbis":

Art. 4º A atuação do SEBRAE/ES limita-se ao território do Estado do Espírito Santo.

Art. 5º O SEBRAE/ES, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes. Não resta dúvida quanto a notoriedade do Sebrae, no campo de sua atuação e à vista do teor de seu ato constitutivo, que comprova o segundo requisito apontado, atividades relacionadas ao desenvolvimento institucional.



4.7 O Sebrae foi constituído na forma de associação, com base no artigo 53 do Código Civil Brasileiro e, não há qualquer impedimento legal, que entidades sem fins lucrativos, possam atuar no mercado, desde que os lucros sejam revertidos em favor de seu objetivo institucional. Desta forma, decorre de uma interpretação lógico-sistemática e não da literalidade do dispositivo, exige-se a pertinência entre a finalidade da instituição e o objeto do contrato.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação em imprensa oficial, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes.

6. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

6.1 Os detalhamentos das especificações dos serviços deste termo de referência encontram-se na tabela abaixo. Proposta técnica completa no Anexo V:



Resultados Esperado	Objeto da Contratação	Indicador	Meta	Unidade de Medida
Estratégia de marca para o município de Iúna, especialmente voltada para o turismo.	Consultoria para Projeto de Branding	Brandbook para o município de Iúna	1	N. Documentos
Estratégia de Posicionamento que oriente e coordene a comunicação da cadeia de valor e da gestão pública, tanto internamente quanto externamente.	Consultoria para Projeto de Branding	Brandbook para o município de Iúna	1	N. Documentos
Repercussão do Projeto de Branding no meio digital.	Capacitação de lideranças empresariais e influenciadores digitais do município para atuação como Embaixadores da Marca de Iúna.	Capacitação de Embaixadores da Marca de Iúna.	1	N. de Capacitação
Repercussão do Projeto de Branding no meio físico.	Aplicação do branding em Projeto de Portal cênico que favoreça a repercussão da marca de Iúna e oriente turistas e munícipes.	Projeto de Portal cênico para o município de Iúna.	1	Projeto de Portal.
Projeto de Museu de Percurso Turístico e Cultural em propriedades cafeicultoras no município de Iúna.	Consultoria para curadoria de propriedades, pesquisa para identificação de acervo de valor histórico, cultural e afetivo e elaboração de projeto de exposição permanente nas propriedades gerando um Produto Turístico e Cultural Associado aos Cafés de Iúna.	Design expográfico para Empresas/ propriedades rurais com produtos, serviços ou processos novos ou aperfeiçoados.	10	N. de Propriedades/ exposições.
Plano de qualificação de serviços turísticos e produção associada.	Diagnóstico para empresas/ propriedades que ofertam atividades turísticas e elaboração de plano de ação para qualificação de produto turístico com particular atenção à presença digital; sustentabilidade e qualidade da oferta.	Empresas com plano de qualificação para produtos e/ou serviços no âmbito do Turismo.	50	N. Empresas/ Propriedades diagnósticas e com planos de ação.
Empreendimentos turísticos com propostas de valor revisadas com olhar para o mercado/ cliente e mais criativas.	Oficina de Criatividade e Inovação com Foco no Cliente.	Oficina realizada.	20	N. de empresas atendidas.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]



Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

[...]

§2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

[...]

III - **houver previsão de recursos orçamentários** que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; (grifo nosso).

[...]

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e **indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa. (grifo nosso).

7.2 As despesas decorrentes deste certame, correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022.

8. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

8.1 Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, proceder com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir o Orçamento Estimado para a pretensa contratação, utilizando a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;

8.2 Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital e respectivos anexos, que o integram.

9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1 Dos Serviços

9.1.2 Projeto de branding para o município de Iúna e aplicações em design

9.1.2.1 DESCRIÇÃO: criação e gestão da marca para turismo e outras vocações do município de Iúna.

9.1.2.2 OBJETIVO GERAL: Gerar vantagem competitiva para a cadeia de valor para as quais o território é vocacionado e incentivar investimentos, ao passo que identifica e dá visibilidade à identidade local.

9.1.2.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:



- Promover o aprimoramento do branding do município de lúna, fortalecendo estrategicamente sua imagem e reputação.
- Determinar e discriminar os desafios para estratégia de marketing e branding.
- Apresentar diretrizes para ações de marketing e branding por meio de um Brand Book.
- Apontar caminhos de branding que auxiliem o município de lúna a sensibilizar seus públicos interno e externo para experiências e interações comerciais e turísticas positivas.
- Comunicar e organizar a vocação do município para seu público, preparando-os para o atendimento ao mercado com diferenciais competitivos.

9.1.2.4 PRAZO DE EXECUÇÃO E VARGA HORÁRIA: 12 meses, somando 677 horas de consultoria.

9.1.3 Diagnóstico e plano de capacitação de serviços turísticos e produção associada

9.1.3.1 DESCRIÇÃO: Visa a diagnosticar os empreendimentos turísticos em relação ao estágio de maturidade do empreendimento turístico e produção associada. Serão considerados no diagnóstico os princípios da Sustentabilidade de Meios de Hospedagem, NBR ABNT 15.401:2014; questões sobre a oferta de serviços e a Presença Digital; Levantamento autodiagnóstico sobre capacidade de carga/ atendimento simultâneo; capacitações realizadas; oportunidades de negócios vislumbradas. Os diagnósticos serão acompanhados de um Plano de ação individualizado de equipamentos turísticos e produção associada.

9.1.3.2 OBJETIVO GERAL: Identificar e apresentar ao empresário orientações sobre capacitações importantes para melhoria da maturidade da oferta e gestão do seu empreendimento turístico.

9.1.3.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Favorecer a melhoria da qualidade da oferta de serviços turísticos com base nos critérios adotados de sustentabilidade e facilidades de oferta e contratação dos serviços.
- Levantar evidências para uma visão sistêmica sobre as necessidades de capacitações dos empreendimentos turísticos de lúna como um Destino.
- Criar um Quadro indicativo de capacitações adequado à realidade dos empreendimentos turísticos de lúna.

9.1.3.4 PRAZO DE EXECUÇÃO E VARGA HORÁRIA: 5 meses, somando 750 horas de consultoria.

9.1.4 Criação de produto turístico e cultural associado aos cafés do Caparaó

9.1.4.1 DESCRIÇÃO: O Projeto de Produto Turístico e Cultural Associado aos Cafés Especiais de lúna consiste em uma exposição permanente descentralizada e que dá notoriedade ao grupo de propriedades produtoras de café, suas famílias, 'saber fazer' e suas histórias. Ao contrário de uma



exposição permanente tradicional, em que todo o material expositivo concentra-se num lugar, o Projeto é variável e as formas de chegar a cada lugar mudam a partir do ponto onde está o expectador (turista/ visitante) no momento. O fluxo de visitação é dinâmico. O trânsito pelo município é uma premissa. Mesmo distantes um do outro, há algo que é comum a todos os pontos do percurso: a capacidades das propriedades de empreender e a resiliência de sua atividade vinculada à cafeicultura. A beleza do percurso está nas formas e estratégias como cada família realiza essas características. De potencial impacto positivo no turismo municipal, o Projeto contará com uma exposição permanente nas propriedades, com as características visuais que tornam única cada uma delas e, ao mesmo tempo, parte de um todo maior. Será desenvolvido um modelo expositivo capaz de abrigar a singularidade de cada participante, harmonizada, porém, com a proposta geral do conjunto das outras propriedades que compõem o Projeto. Para que tenhamos um conjunto harmonioso, cuja proposta de produto turístico e cultural no âmbito do município seja percebido é necessário um mínimo de 8 propriedades no escopo, nossa proposta aqui é alcançar 10 propriedades. Além disso, o Projeto tem potencial e capacidade de expandir a informação através de novas mídias, digitalização e georreferenciamento, de forma a ampliar a experiência com e para o mundo digital.

9.1.4.2 OBJETIVO GERAL: Criar atrativos para um público qualificado que busca entretenimento turístico e cultural no Caparaó por meio da valorização do produto que dá notoriedade à Região ao passo que apresenta uma narrativa e exposição de valores culturais tangibilizados nas propriedades.

9.1.4.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Favorecer o deslocamento do turista pelo município.
- Fortalecer a parceria e envolver a iniciativa privada e a pública em iniciativas de organização e promoção do turismo no município.
- Promover o aprimoramento do branding do município de Iúna, fortalecendo estrategicamente sua imagem e vocação.
- Retroalimentar o branding do município.

9.1.4.4 PRAZO DE EXECUÇÃO E VARGA HORÁRIA: 6 meses, somando 700 horas de consultoria.

9.2 Da execução

9.2.1 Locais para a prestação dos serviços

9.2.1.2 Os serviços deverão ser prestados em toda a área de abrangência do município de Iúna.

9.2.1.3 A proposta técnica deverá conter o preço completo para a contratação, inclusive despesas com transporte de qualquer natureza, hospedagem, alimentação, eventuais licenças e tecnologias necessárias a realização do serviço, equipamentos e vestuários necessários e adequados a



realização do trabalho e quaisquer outras despesas que se julgue necessárias para realização das consultoria e capacitações.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

10.1 O início da execução dos serviços deverá obedecer os prazos estipulados na autorização de fornecimento.

10.2 Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de doze meses.

11 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem:

11.1.1 Na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

[...]

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

[...]

11.2 O representante da CONTRATANTE deverá:



11.2.1 Ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 A comprovação da prestação do serviço:

11.3.1 DETALHAMENTOS DE ENTREGAS DO PROJETO DE BRANDING PARA O MUNICÍPIO DE IÚNA E APLICAÇÕES EM DESIGN:

a) Etapa de Pesquisas (Fundamentação e Definição de Referências do Projeto de Branding):

- (01) Relatório contendo análise de dados sobre Comportamentos, significados e Valores de comunidades e grupos sociais em suas manifestações sobre o município de Iúna. Relatório a partir de pesquisas no ambiente digital, cujas hipóteses e correlações serão testadas e validadas por meio de pesquisa quantitativa.
- (01) Relatório de pesquisa histórica produzido a partir do exame de fontes documentais apresentando registros sobre a realidade social e resgate da memória da cidade.
- (01) Relatório de dados econômicos apresentando tendências de mercado e oportunidades de negócios para atender a vocação do município, infraestrutura municipal e dados socioeconômicos.

b) Etapa de Construção da Estratégica da Marca:

- (01) Brandbook da Cidade. Trará a estratégia da Marca da Cidade e definirá a Comunicação da Cidade com base em sua vocação declarada, bem como apresentará as narrativas e suas mensagens chave. Não há expressão gráfica da marca.
- (01) Brandbook da Cidade para Negócios. Consiste numa análise de serviços/ produtos existentes no território e proposição de uma matriz de negócios com oportunidades e cases relacionados e coerentes com a vocação percebida do território, mas cuja oferta ainda não está contemplada no município.
- (01) Relatório de Potenciais Ações de Branding para Ambiência de Negócios. São ações de divulgação do município enquanto uma marca que tem potencial de impactar positivamente a ambiência de negócios voltados para o turismo. Auxiliarão, além da gestão pública, outras partes interessadas da sociedade civil organizada.

c) Etapa do Branding

- (01) Manual do Brandbook com linguagem e conceituação aplicada à utilização por influenciadores digitais do município tratados como Embaixadores da marca e toda sua base conceitual.



- (01) Manual do Brandbook com linguagem e conceituação aplicada à utilização por empresários do município beneficiados diretamente pelo Projeto de Branding, tidos como Beneficiários e também Promotores da marca.

d) Etapa de Monitoramento de Resultados:

- (01) Acompanhamento por indicador quanto aderência do cidadão à vocação declarada da cidade através do Branding (mínimo de 3 meses).

e) Etapa de Capacitação para Embaixadores da Marca

- (01) Capacitação dos Embaixadores da Marca com monitoramento presencial por 3 ciclos mensais consecutivos. Capacitações presenciais para estes embaixadores manterem o nível de comunicação e aplicabilidade do Branding de Iúna.

f) Etapa de Desenvolvimento de Aplicações do projeto de Branding– Portal

- (01) Concepção de design de um portal para o Acesso de São João do Príncipe pela BR 262. Inclui levantamento inicial, anteprojeto (plantas e simulação 3D) e projeto executivo (plantas e 3D final do projeto aprovado), em conformidade com o Brand Book da cidade.

11.3.2 DETALHAMENTOS DE ENTREGAS PARA O DIAGNÓSTICO E PLANO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS E PRODUÇÃO ASSOCIADA:

- (01) Relatório diagnóstico sintético de cada empreendimento turístico atendido pelo diagnóstico.
- (01) Relatório consolidado das variáveis pesquisadas para o conjunto de empreendimentos e quadro indicativo de capacitações para os empreendimentos turísticos do município com base no relatório consolidado dos diagnósticos dos empreendimentos turísticos.

11.3.3 DETALHAMENTOS DE ENTREGAS PARA A CRIAÇÃO DE PRODUTO TURÍSTICO E CULTURAL ASSOCIADO AOS CAFÉS DO CAPARAÓ:

a) Etapa de Curadoria, detalhamento:

- Desenvolvimento do conceito curatorial.
- Levantamento das propriedades com potencial.
- Seleção curatorial de propriedades.



- Desenvolvimento de textos curatoriais.
- Subsídio curatorial ao desenvolvimento de textos.
- Subsídio curatorial ao desenvolvimento do design expográfico.

Entregas:

- (01) Texto curatorial.
- (01) Lista de propriedades em potencial.
- (01) Lista de propriedades com seleção curatorial.

b) Etapa de Pesquisa, detalhamento:

- Levantamento histórico.
- Levantamento iconográfico.
- Entrevistas.
- Preparação e digitalização de iconografia.

Entregas:

- (10) Relatórios de pesquisa, sendo um por propriedade, contendo o levantamento histórico, iconográfico e informações da etapa de pesquisa.

c) Produção de Textos, detalhamento:

- Desenvolvimento de textos expositivos
- Desenvolvimento de legendas de fotos
- Revisão de texto (2 revisões, pós-aprovação e pré-impressão)
- Tradução dos textos aprovados para o inglês.

Entregas:

- (10) Textos expositivos, sendo um por propriedade.

d) Design Expográfico, detalhamento:

- Desenvolvimento do modelo expositivo.
- Desenvolvimento do conceito expográfico.
- Aplicação do modelo expositivo à cada propriedade.
- Diagramação de textos.



- Diagramação de legendas.
- Diagramação e tratamento de imagens.
- Especificações técnicas de métodos de impressão, revestimentos e cores.
- Desenho técnico de peças expositivas.
- Fechamento de arquivos para produção gráfica.

Entregas:

- (01) Apresentação do conceito expográfico.
- (10) Apresentação da expografia de cada propriedade.
- (10) Arquivos para produção gráfica, sendo um conjunto de arquivos por propriedade.
- (10) Especificações técnicas, sendo um conjunto de especificações por propriedade.

11.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço:

11.4.1 Deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

[...]

11.4.2 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

[...]

11.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA:

11.5.1 Ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]

Art. 80. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

[...]

12. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do seguinte servidor:



GESTOR DO CONTRATO		
Matrícula	Nome do servidor	Situação
308835	Manoel Arcangelo Rafael Gomes	Titular

12.2 A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

12.3 Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;

12.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;

12.5 Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores:

FISCAIS DO CONTRATO		
Matrícula	Nome do servidor	Situação Titular
308986	David de Paula Florenço	Titular
308989	Victoria Caroline Garcia Dias	Titular

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto do Contrato.

14. TERMO DE CONTRATO

14.1 O objeto irá demandar apenas a formalização de instrumento contratual.

15. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1 Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Iúna.

15.1.2 Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

15.1.3 Validar com a CONTRATADA, com a devida antecedência, o cronograma de execução objeto deste Contrato;



- 15.1.4 Validar e encaminhar à CONTRATADA a relação dos empresários atendidos as consultorias contratadas, observado o número de vagas disponibilizadas por solução;
- 15.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa;
- 15.1.6 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto, conforme Anexo II - MODELO DE NOTIFICAÇÃO;
- 15.1.7 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;
- 15.1.5 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;
- 15.1.6 Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;
- 15.1.7 Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- 15.1.8 Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;
- 15.1.9 Disponibilização de espaço, equipamento e lanches, em caso de reuniões e capacitações com empresários em eventos previamente acordados entre as PARTES deste instrumento. (sala de aula/auditório, com capacidade para acomodar o público reunido para realização do objeto desta contratação; Mesas e cadeiras; Data show/computador com caixas de som e Projetor multimídia (conectado ao computador);
- 15.1.10 Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;
- 15.1.11 Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 15.1.12 Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados.

15.2 Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

- 15.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- 15.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;



Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

[...]

Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

[...]

Art. 17. Para os efeitos desta Seção, equiparam-se aos consumidores todas as vítimas do evento.

[...]

Art. 27. Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço prevista na Seção II deste Capítulo, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria.

15.2.4 Utilizar empregados habilitados e com amplo conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.2.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

15.2.6 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.2.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.2.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.9 Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

15.2.10 Fornecer os produtos e/ou serviços conforme especificações técnicas definidas deste termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

15.2.11 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto deste termo de referência;

15.2.12 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos e/ou serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



15.2.13 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.14 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos produtos e/ou serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os mesmos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos e/ou serviços e que julgar inadequados;

15.2.15 Emitir relatório detalhado da execução da ordem de fornecimento emitida;

15.2.16 Realizar a execução do objeto fora do horário comercial sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Iúna, evitando transtornos no atendimento à população.

16. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

16.1 Do Pagamento

16.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;

16.1.2 O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

16.1.3 Receberá a CONTRATADA, pela prestação dos serviços executados, o valor global de R\$ 112.188 ,00 (cento e doze mil, cento e oitenta e oito reais) em conformidade e proporcionalidade de execução do Plano de trabalho contratado, conforme cronograma físico e financeiro apresentado na proposta técnica que discrimina etapas e respectivos prazos de conclusão.

16.1.4 O pagamento será realizado mensalmente e de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao CONTRATANTE, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento de contratação, a saber: a) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa; c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa; d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho; e) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

16.1.5 A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo acompanhamento e fiscalização do serviço e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação e após a conclusão de cada entrega do cronograma físico e financeiro.



16.1.6 Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

16.1.7 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

16.1.8 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos autos que instruem a autorização de fornecimento.

16.1.9 Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

16.1.10 O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

16.1.11 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.1.12 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.1.13 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.1.14 É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16.1.15 A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;

16.1.16 A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

16.1.17 As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

17. PRAZO PARA PAGAMENTO E VIGÊNCIA

17.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

17.2 O presente contrato vigorará a partir da data subsequente a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, até 60 dias após o término do Cronograma Físico Financeiro da Proposta Técnica 001/2022, podendo ser prorrogado desde que justificado formalmente e aprovada pela autoridade competente.



18. SANSÕES E PENALIDADES

18.1 Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às penalidades, que serão descontadas no pagamento através do Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO;

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa a Ata/Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;

19.2 O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

19.3 Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.4 A Prefeitura Municipal de Iúna/ES dispõe de noventa (90) dias, contados da data da publicação, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata/Contrato, sendo esse o prazo mínimo de validade da proposta;

19.5 A contratada terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura e devolução da Ata/Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

19.6 Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger a Ata/Contrato;

19.7 Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

19.8 As partes ora contratantes se comprometem ao atendimento da Lei nº 13.709/2018 que regula as atividades de tratamento de dados pessoais, fazendo cumprir e respeitando as regras obrigacionais, na execução do presente Contrato, devendo ser solicitado, quando necessário, o consentimento para uso de dados pessoais de acordo com a finalidade, bem como, as partes notificarem imediatamente de qualquer vazamento/uso indevido de dados utilizados.

19.9 Qualquer alteração ao presente Contrato será feita através de Termo Aditivo por escrito, mediante prévio acordo entre as partes, quando não possível proceder por apostilamento.

19.10 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei 8.666/93.

19.11 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



20. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

20.1.1 Anexo I: Modelo de relatório de fiscalização;

20.1.2 Anexo II: Modelo de notificação;

20.1.3 Anexo III: IÚNA Competitividade do Destino Turístico- Diagnóstico e projeto e Proposta Técnica Sebrae - Projeto Iúna

20.1.4 Anexo IV: Política de Preços do SEBRAE para serviços do Sistema de Gestão de Fornecedores e Comprovação de valores praticados para as soluções propostas;

20.1.5 Anexo V: Comprovação de valores praticados para as soluções propostas;

20.1.6 Anexo VI: Proposta Técnica Sebrae - Projeto Iúna



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000082/2022 - SEQUÊNCIA Nº000003239

Origem	Dispensa Nº 000024/2022		Processo	000803/2022			
Contrato	Contrato Nº 000082/2022						
Empresa	SEBRAE - ES						
CNPJ	CNPJ: 27.364.462/0001-44						
Endereço	AVENIDA JERONIMO MONTEIRO, 935 - Centro - VITÓRIA - ES - CEP: 29050435						
Secretaria	00027 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, LIMPEZA P. E TURISMO						
Local	00570 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, LIMPEZA P. E TURISMO						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001		ACAO 1 PROJETO DE BRANDING PARA O MUNICIPIO DE IUNA E APLICACOES EM DESIGN descrição pormenorizada no termo de referência.		H	677,00	72,0000	48.744,000
002		ACAO 2 DIAGNOSTICO E PLANO DE CAPACITACAO DE SERVICOS TURISTICOS E PRODUCAO descrição pormenorizada no termo de referência.		H	750,00	44,2720	33.204,000
003		ACAO 3 QUALIFICACAO DE PRODUTO TURISTICO E CULTURAL ASSOCIADO AOS CAFES DO CAPARAO descrição pormenorizada no termo de referência.		H	700,00	43,2000	30.240,000
						SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, LIMPEZA P E TURISMO:	112.188,000
						SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, LIMPEZA P E TURISMO:	112.188,000
						SEBRAE - ES:	112.188,000

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

82-2022 e Anexo - SEBRAE

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=5C-F1-5E-3E-B4-88-95-D0-17-BF-04-02-9E-2E-86-06-25-F6-36-C2> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 5C-F1-5E-3E-B4-88-95-D0-17-BF-04-02-9E-2E-86-06-25-F6-36-C2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Claudio Alberto Waiandt - 078.***.***-19 - 24/08/2022 09:15:03**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***4

✓ **Luiz Henrique Toniato - 282.***.***-00 - 24/08/2022 09:22:59**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***4

✓ **Jose Eugenio Vieira - 036.***.***-72 - 24/08/2022 14:26:11**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***8



A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.

Ficha -0003, Fonte de Recurso -100100000000, Ficha -0017, Fonte de Recurso -100100000000/131100000000/139000100000, Ficha -0041, Fonte de Recurso -100100000000/131100000000/139000100000, Ficha -0048, Fonte de Recurso -100100000000/131100000000/139000100000, Ficha -0054, Fonte de Recurso -131100000000, Ficha -0064, Fonte de Recurso -100100000000/131100000000/139000100000. 015001 -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Ficha -0056, Fonte de Recurso -100100000000/153000000000. 016001-Secretaria Municipal de Educação, Ficha -0075, Fonte de Recurso -100100000000/111100000000/111300000000, Ficha -0083, Fonte de Recurso -100100000000/111100000000/111300000000 119000000000/112300000000 017002 -Secretaria Municipal de Saúde, Ficha -0008, Fonte de Recurso -121100000000/121400000000, Ficha -0033 Fonte de Recurso -121100000000/121400000000, Ficha -0046, Fonte de Recurso -121400000000, Ficha -0057, Fonte de Recurso -121100000000/121400000000/153000000000. 018001 -Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Ficha -0166, Fonte de Recurso -100100000000/153000000000. 020001 -Secretaria Municipal de Administração Cultura e Turismo, Ficha -0205, Fonte de Recurso -100100000000/153000000000. 021001 -Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Ficha -0241, Fonte de Recurso -100100000000. **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico 051/2021, protocolo GED nº 7859/2022, processo GED nº 4545/2022 e Código de Identificação Cidades: 2021.021E0700001.02.0023.

Conceição do Castelo, ES, 19 de agosto de 2022.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal

Protocolo 919656

Ibatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES

CONVOCAÇÃO

O Município de Ibatiba - ES torna público para ciência dos interessados a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de proceder com a contratação para locação de um imóvel COM INTUITO DE SEDIAR ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PARAÍSO. O imóvel deverá possuir as seguintes características mínimas: CASA CONSTITUÍDA COM NO MÍNIMO 03 QUARTOS, COPA, SALA, BANHEIRO (S), localizado no Município. Os interessados deverão preencher, no prazo máximo de 03 (três) dias, o "formulário de interessado em locação de imóvel" (abaixo) que também poderá ser retirado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, no horário de 08h00min às 11h00min e 12h00min às 17h00min, localizada na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado pelo e-mail: secretariaadmibatiba@gmail.com - Maiores informações favor entrar em contato pelo Telefone: (28) 3543-1711 ou (28) 3543-1411.

FORMULÁRIO DE INTERESSADO EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL

NOME: _____
ENDEREÇO DO IMÓVEL: _____
QUANTOS CÔMODOS: _____
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL: _____
CONTATO TELEFÔNICO: _____
Nome _____
CPF nº _____

- ANEXAR UM DOCUMENTO DE IDENTIDADE.
- ESSE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PROTOCOLADO E ENDEREÇADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Protocolo 920231.

Iúna

Permissão de adesão de Ata de Registro de Preços

O Município de Iúna/ES torna público, que permitiu adesão para o seguinte Órgão: Prefeitura de Fundão/ES, 20% do item 01 da ATA nº 083/2022, Pregão Presencial nº 033/2022, PRC 1099/2022, Código CidadES: 2022.037E0700001.02.033.

24 de agosto de 2022.

Romário Batista Vieira

Prefeito

Protocolo 920127

EXTRATO

Contrato nº 82/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo nº 0803/2022

Dispensa de Licitação nº 024/2022

Contratado: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Espírito Santo - SEBRAE/ES

CNPJ: 27.364.462/0001-44

Objeto: contratação de serviços especializados para realização de projeto de branding para o município e aplicações em marketing e vendas e design; diagnóstico em turismo e sustentabilidade e elaboração de plano de ação para empreendimentos turísticos do município; oficina de inovação e criatividade; projeto de inovação e design de ambientes para criação de produto turístico cultura associado a propriedades cafeicultoras de Iúna/ES.

Valor: R\$112.188,00

Vigência: 12 meses a partir desta publicação

ID: 2022.037E0700001.09.0007

Romário Batista Vieira

Prefeito

Protocolo 920201.

EXTRATO

Aditivo nº 01 - Contrato nº 80/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo nº 3213/2021

Pregão Presencial nº 062/2021

Contratado: S. J. DEGASPERI LTDA

CNPJ: 36.064.100/0001-29

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios

Valor aditivado: R\$ 9.928,00

ID: 2021.037E0700001.02.0042

Romário Batista Vieira

Prefeito

Durval Dias Santiago Júnior
Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 920310